



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 4.042 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a transferir para o Município de Nova Brasilândia do Oeste, mediante doação, edificação pertencente ao Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Município de Nova Brasilândia do Oeste, mediante doação, a edificação pertencente ao Estado de Rondônia, contida no imóvel sede da antiga Escola Estadual de Ensino Fundamental Abílio Neto Borges, situada à Avenida JK, esquina com a Linha 122, contendo as seguintes confrontações: ao norte com as Chácaras 33 e 28; ao sul com a Servidão; ao leste com a Chácara 28; e ao oeste com a Linha 25, esquina com a Servidão, naquela municipalidade.

Art. 2º. A edificação de que trata o artigo 1º, desta Lei, destina-se, exclusivamente, para atender ao Poder Executivo Municipal, na prestação de seus serviços públicos àquela comunidade, não podendo ser vendida, permutada, nem desviada sua finalidade, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. O donatário adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência da respectiva edificação perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria-Geral do Estado - PGE para assinatura de Escritura Pública.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2017, 129º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador